



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

Endereço: R. Delfino Conti, 1240 - Trindade, Florianópolis - SC,
Fone +55 (48) 3721-9520 | <https://odt.ccs.ufsc.br/> | odt@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DE ARMÁRIO

O **Departamento de Odontologia**, por meio do presente instrumento, concede ao(a) aluno(a) _____, CPF _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail _____, regularmente matriculado(a) sob número _____ no Curso de **Odontologia**, a utilização do(s) armário(s) localizados no Pavimento _____, números _____ e Pavimento _____, números _____ de acordo com os termos e condições descritas:

Art. 1º: Os armários são de responsabilidade do Departamento de Odontologia, concedidos para uso gratuito e individual do (a) Aluno (a) devidamente matriculado (a) no Curso de Odontologia, com finalidade de guarda dos materiais utilizados nas atividades clínicas e pré-clínicas do Curso.

Art. 2º: O período de utilização fica condicionado ao calendário acadêmico da UFSC. Ao término do período letivo, o (a) Aluno (a) obriga-se em desocupar totalmente o armário no prazo de 72 horas, a contar do último dia de aula conforme calendário acadêmico do respectivo período letivo.

Art. 3º: O Departamento de Odontologia não se responsabiliza por eventuais extravios, perdas, furtos e roubos de objetos ou valores contidos no armário cedido, sendo de integral responsabilidade do (a) Aluno (a) os seus pertences guardados.

Art. 4º: Para uso dos armários localizados no térreo (pavimento "A") e primeiro andar (pavimento "B"), o (a) Aluno (a) receberá uma chave para cópia, ficando a chave original no Departamento, com a finalidade de manter em segurança seus pertences, mantendo-o sempre trancado, a fim de evitar quaisquer problemas com extravio. Para os armários localizados no segundo andar (pavimento "C"), o (a) Aluno (a) deverá adquirir cadeado.

Art. 5º: O (a) Aluno (a) se obriga a responder, perante o Departamento e Coordenação de Curso, por todos e quaisquer prejuízos eventualmente causados a esta, em decorrência do mau uso e gozo do armário cedido.

Art. 6º: Durante o período de usufruto, o (a) Aluno (a) fica responsável pelo armário e conteúdo interno. Os pertences depositados deverão ser relacionados às atividades que o (a) Aluno (a) realiza na Universidade, responsabilizando-se pela conservação e manutenção da limpeza interna do armário.

Art. 7º: É vedada a guarda de material sujo e não esterilizado, bebidas em geral, drogas ilícitas, material inflamável, arma branca e armas de fogo, munição, material pornográfico, objetos molhados, produtos e objetos que exalem mau cheiro, alimentos perecíveis, animais, joias, dinheiro, relógio, pulseiras, brincos, colares, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, explosivos ou qualquer outro objeto que coloque em risco a segurança, o pudor e a integridade física do (a)s Alunos (a)s, dos professores, dos colaboradores e pacientes da Universidade, além daqueles objetos que causem ou possam causar prejuízos a terceiros.

Art. 8º: Em caso de qualquer irregularidade ou suspeita de utilização indevida, o armário poderá ser aberto e checado internamente pelo Departamento, sendo que o (a) Aluno (a) obriga-se a permitir que o Departamento, por seus prepostos ou representantes, tenha acesso ao conteúdo do armário cedido, sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-los.

Art. 9º: Fica resguardado ao Departamento de Odontologia o direito de a qualquer momento mudar a localização, distribuição dos armários, bem como solicitar a destituição deste Termo e desocupação do conteúdo dos armários. Nestes casos o (a) Aluno (a) será comunicado antecipadamente pelo Departamento ou Coordenação de Curso.

Art. 10º: Caso o (a) Aluno (a) não desocupe o armário nos prazos indicados, o Departamento de Odontologia fica autorizado a proceder com a abertura do armário e a seu exclusivo critério, proceder à doação ou descarte dos itens ali guardados, ficando isento de qualquer responsabilidade pelo conteúdo armazenado no interior do armário, cientificando o (a) Aluno (a) do referido procedimento.

Art. 11º: Não é permitido o empréstimo de armário para outro (a) Aluno (a) e não é permitida a troca entre Alunos (as), bem como é proibido o compartilhamento dos armários. A posse indevida do armário que não esteja vinculada a este termo o tornará ilícito, sendo seu conteúdo desocupado imediatamente nos termos do Art. 10º.

Art. 12º: O (a) Aluno (a) obriga-se a garantir a adequada utilização do armário, nas condições aqui contratadas, não permitindo arrombamento, vandalismo ou qualquer outro ato que venha comprometer a estrutura e característica do armário. Não é permitido em hipótese alguma alterar as características do armário de uso exclusivo do (a) Aluno (a), não podendo fixar adesivos, cartazes, objetos de propaganda e qualquer outro objeto que possa modificar a área interna ou externa do armário. Quaisquer danos e modificações na estrutura do armário serão arcadas pelo Aluno (a).

Florianópolis, (data verificada na assinatura digital).

Assinatura digital do Aluno (a).